



# PGE-SC

Procuradoria-Geral do Estado

## BOLETIM JURÍDICO

NÚMERO 181 - AGOSTO DE 2024

### SUMÁRIO

#### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

|                      |   |
|----------------------|---|
| Leis Ordinárias..... | 2 |
| Decretos.....        | 6 |

#### LEGISLAÇÃO FEDERAL

|                      |   |
|----------------------|---|
| Leis Ordinárias..... | 7 |
| Decretos.....        | 9 |

#### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

|                |    |
|----------------|----|
| Portarias..... | 11 |
| Pareceres..... | 12 |

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
Márcio Luiz Fogaça Vicari  
PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA  
ASSUNTOS JURÍDICOS  
André Emiliano Uba



## LEIS ORDINÁRIAS

**LEI Nº 18.961****1º DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado” para incluir a conscientização e a prevenção da violência contra a pessoa com deficiência no mês Junho Violeta. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.962****1º DE JULHO DE 2024**

Denomina Rodovia Erich Ludwig Schreiner, o trecho da Rodovia SC-340 entre o Distrito de Espraiado e a sede do Município de Timbó Grande, e altera o Anexo II da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.963****1º DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o prazo de validade do laudo médico que ateste o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.964****4 DE JULHO DE 2024**

Institui o direito das mulheres parturientes de receberem atenção integral à saúde nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal ou que tenham sido submetidas à violência obstétrica e estabelece outras providências (Lei Melissa Afonso Pacheco). [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.965****4 DE JULHO DE 2024**

Acrescenta o inciso XIII ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 12.918, de 2004, que “Cria o Certificado de Responsabilidade Social de Santa Catarina para empresas estabelecidas em território catarinense”, para o fim de incluir a igualdade salarial entre homens e mulheres como um dos aspectos a serem considerados para a entrega do Troféu Responsabilidade Social - Destaque SC. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.966****4 DE JULHO DE 2024**

Concede o Título de Cidadão Catarinense a Ronaldo Ramos Caiado. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.967****4 DE JULHO DE 2024**

Denomina Annita Ziehlsdorff o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Estadual Alvinho Tribess, localizada no Bairro Vieira, Município de Jaraguá do Sul, e altera o Anexo I da Lei

nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.968****4 DE JULHO DE 2024**

Institui o Programa CNH Emprego na Pista e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.969****8 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Esportiva Sócio Cultural Navegantes que Ginga pela Vida, de Navegantes, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.970****8 DE JULHO DE 2024**

Denomina Professora Eliane Aparecida da Silva Folster o ginásio de esportes da Escola de Educação Básica Professora Zulma Becker, localizada no Município de Santo Amaro da Imperatriz, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.971****8 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para o fim de instituir o Dia Estadual do Teólogo. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.972****8 DE JULHO DE 2024**

Altera o inciso III do art. 23 da Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para constar o incentivo ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista em adultos e idosos. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.973****11 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que institui o Código Estadual do Meio Ambiente, para incluir a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária como integrante do Sistema Estadual do Meio Ambiente. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.974****11 DE JULHO DE 2024**

Concede o Título de Cidadão Catarinense a Car-

los Roberto Lupi. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.975****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Instituto Cidades Invisíveis, de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.976****16 DE JULHO DE 2024**

Concede o título de Cidadão Catarinense a Rodrigo Fernandes. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.977****16 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a comunicação acerca da inclusão do consumidor em cadastros, banco de dados, fichas ou registros de proteção ao crédito no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.978****16 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 15.435, de 2011, que “Dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão, institui a Carta Estadual de Serviços ao Cidadão e adota outras providências”, para promover a adequação aos termos da Lei federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.979****16 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 18.624, de 2023, que “Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências”, para incluir o fomento à Sucessão Familiar no Campo. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.980****16 DE JULHO DE 2024**

Altera o art. 2º da Lei nº 18.152, de 2021, que “Institui o Programa Jovem Agricultor, no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para estabelecer a concessão de financiamento para custeio das despesas com deslocamento e alimentação decorrentes da realização de capacitação técnica e inovadora direcionada ao empreendedorismo rural, com taxas e prazos de liquidação diferenciados. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.981****16 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Estadual do Policial Militar Rodoviário e estabelece outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

## LEIS ORDINÁRIAS

**LEI Nº 18.982****16 DE JULHO DE 2024**

Institui a Semana Estadual da Justiça Social e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.983****16 DE JULHO DE 2024**

Institui a Semana Estadual de Conscientização sobre o Luto Parental e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.984****16 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Afro Descendentes de São Miguel do Oeste SC (AFRODESMO). [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.985****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Catarinense de Defesa dos Direitos Constitucionais, do Município de Blumenau, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.986****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Instituto Assistencial por Amor (IAPA), de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.987****16 DE JULHO DE 2024**

Institui a cobrança de multa pelo porte e uso de entorpecentes em ambientes públicos, no âmbito do Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.988****16 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denomi-

nação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de denominar Dolvino Sachet Sartor a Ciclovía da Rodovia Ivane Fretta Moreira, no Município de Tubarão. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.989****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Instituto Genésio Antônio Mendes, de Tubarão, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.990****16 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que “Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses”, com a finalidade de denominar o Município de Tubarão como a Capital Catarinense do Turismo Ferroviário. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.991****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Liga Atlético dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (LAMESC) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.992****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Sociedade Esportiva e Recreativa Sul do Estado, de Criciúma, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.993****16 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Surf e Tow-in do Farol de Santa Marta (ASTFSM) de Laguna. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.994****16 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que conce-

dem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação de Surf de Laguna (ASL). [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.995****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente O Bom Samaritano, de Forquilha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.996****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação de Radiodifusão Comunitária de Capivari de Baixo e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para neste fazer constar o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.997****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação de Tow-In de Jaguaruna (ATOW-INJ) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.998****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Federação de Jiu-Jitsu Olímpico do Estado de Santa Catarina (FJJO-SC) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 18.999****16 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos (Instituto FUCAP). [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 19.000****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Comunidade Te-

rapêutica Casa de Restauração (CTCR), de Balneário Rincão, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.001****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação de Voleibol Tubaronense (AVT), de Tubarão, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.003****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Grupo Açor Sul Catarinense, de Sombrio, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.004****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Alternativa de Apoio à Cannabis Medicinal (AAA-CMB), de Imbituba, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.005****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio ao Autista (ABAA), de Içara, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.006****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública o Comitato das Associações Venetas de Santa Catarina (COM-VESC), de Nova Veneza, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.007****16 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Artes Marciais Team Blasius, com sede no Município de São Ludgero, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.008****22 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Maravilha. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.009****22 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Caçador. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.010****22 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a doação e a cessão de direitos possessórios de imóveis no Município de Chapecó. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.011****24 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 16.473, de 2014, que “Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias e adota outras providências”, para o fim de adequá-la à Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) nº 786, de 2023, a qual “Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências”. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.012****24 DE JULHO DE 2024**

Estabelece o título de Agente de Segurança Privada aos profissionais que atuem na guarda ou vigia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito do Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.013****24 DE JULHO DE 2024**

Declara integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Cachaça com Butiá, que representa os sabores e fazeres do litoral catarinense, e altera o Anexo I da Lei nº 17.565, de 2018, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina”. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.014****24 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, para incluir parágrafo único ao art. 124-G. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.015****24 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 10.864, de 1998, que “Dispõe sobre o estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública”, para o fim de implementar política afirmativa. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.016****24 DE JULHO DE 2024**

Revoga a Lei nº 18.632, de 2023, que “Altera a Lei nº 10.297, de 1996, que ‘Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e adota outras providências’”, e repristina a redação do parágrafo único do art. 44 da Lei nº 10.297, de 1996. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.017****24 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de denominar Professor Luiz ‘Pi’ de Freitas a quadra poliesportiva da Escola de Ensino Médio Engenheiro Annes Gualberto, localizada no Bairro Paes Leme, no Município de Imbituba. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.018****24 DE JULHO DE 2024**

Denomina 1º Tenente PM João Luiz Maus o 8º Comando Regional de Polícia Militar, com sede no Município de Tubarão, e altera o Anexo Único da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.019****24 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.020****24 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 17.477, de 2018, para regular o consumo de cerveja nos estádios e arenas esportivas no Estado de Santa Catarina. ([Inteiro teor](#))



**LEI Nº 19.021****24 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação Protetoras em Ação, de Itapema, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.022****24 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro do Mar Ricardo Schmidt. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.023****24 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Arabutã, para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.024****24 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a Secretaria de Estado da Saúde (SES) a repactuar metas qualitativas ou quantitativas estabelecidas para instituições filantrópicas e hospitais públicos municipais e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.025****24 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação de Fibromiálgicos de Concórdia e Região do Alto Uruguai Catarinense (AFICOR) e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina” para fazer constar nele o nome de tal entidade. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.026****24 DE JULHO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Instituto Otovida - Clínica de Audição, Voz, Fala e Linguagem. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.027****24 DE JULHO DE 2024**

Declara de utilidade pública a Associação das Casas de Shows, Músicos, Artistas e Eventos do Estado de Santa Catarina e Similares (ACCAS-MUSC), de São José, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.028****25 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 18.634, de 2023, que “Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, para o fim de prever, em projetos de licenciamento ambiental, a necessidade de mão de obra especializada na remoção de florestas nativas para o manejo de abelhas nativas e tornar obrigatória a inserção de colônias com meliponíneos nas áreas florestais a serem restauradas. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.029****26 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Concurso Escola Sustentável e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.030****26 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a contagem de prazos dos processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 19.031****26 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que “Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência”, para tratar da equidade no acesso às escolas e da educação bilíngue de estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizante, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas. ([Inteiro teor](#))

**DECRETOS****DECRETO Nº 637****1º DE JULHO DE 2024**Decreta Luto Oficial. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 639****10 DE JULHO DE 2024**Introduz a Alteração 4.778 no RICMS/SC-01 e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 640****16 DE JULHO DE 2024**Estabelece normas relativas ao regime de adiantamento no âmbito do Poder Executivo e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 641****16 DE JULHO DE 2024**Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 642****16 DE JULHO DE 2024**Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 643****16 DE JULHO DE 2024**Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 644****16 DE JULHO DE 2024**Introduz a Alteração 4.692 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 645****16 DE JULHO DE 2024**Altera o Anexo Único do Decreto nº 2.094, de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 646****16 DE JULHO DE 2024**Introduz a Alteração 4.761 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 650****17 DE JULHO DE 2024**Altera o Decreto nº 1.484, de 2018, que fixa as diretrizes para a promoção das adaptações necessárias à adequação das empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias do Estado de Santa Catarina ao disposto na Lei federal nº 13.303, de 2016, e no Decreto nº 1.007, de 2016, e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 651****18 DE JULHO DE 2024**Regulamenta a Lei nº 18.968, de 2024, que institui o Programa CNH Emprego na Pista e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 652****19 DE JULHO DE 2024**Altera o Decreto nº 650, de 2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 653****25 DE JULHO DE 2024**Homologa situação de emergência no Município que menciona. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 654****25 DE JULHO DE 2024**Altera a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 655****25 DE JULHO DE 2024**Introduz as Alterações 4.728 a 4.730 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 656****25 DE JULHO DE 2024**Introduz a Alteração 4.766 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 657****25 DE JULHO DE 2024**Introduz a Alteração 35 no RITCMD/SC-04. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 658****25 DE JULHO DE 2024**Introduz as Alterações 36 a 38 no RITCMD/SC-04 e estabelece outras providências. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 659****29 DE JULHO DE 2024**Introduz a Alteração 4.768 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 660****29 DE JULHO DE 2024**Introduz a Alteração 4.773 no RICMS/SC-01. ([Inteiro teor](#))**DECRETO Nº 662****29 DE JULHO DE 2024**

Altera a Programação Físico-Financeira do

Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Lei nº 18.835, de 2024. ([Inteiro teor](#))

## LEIS ORDINÁRIAS

### LEI Nº 14.906

**1º DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.907

**1º DE JULHO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional do Incentivo às Microempresas e Pequenas Empresas ao Município de Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.908

**1º DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Policial Penal. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.909

**1º DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia do Rei Pelé. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.910

**1º DE JULHO DE 2024**

Declara o Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, como a “Suíça Brasileira”. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.911

**3 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para coibir a prática de intimidação sistemática (bullying) no esporte. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.912

**3 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para determinar a realização de campanhas permanentes sobre os riscos da automedicação. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.913

**3 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para disciplinar o intercâmbio internacional. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.914

**3 DE JULHO DE 2024**

Institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.915

**5 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.916

**5 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional da Conscientização sobre a Dermatite Atópica. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.917

**5 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre medidas emergenciais destinadas aos setores de turismo e de cultura do Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.918

**5 DE JULHO DE 2024**

Denomina Perimetral Sérgio Lobato Machado o trecho rodoviário que liga a rodovia BR-277 à ponte internacional da integração sobre o rio Paraná, na fronteira entre o Brasil e o Paraguai, no Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.919

**5 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Hematologista e do Hemoterapeuta. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.920

**5 DE JULHO DE 2024**

Denomina “Willy Alfredo Zumblick” o túnel construído no Morro do Formigão, localizado entre o km 337,8 e o km 338,7 da Rodovia BR-101, no Município de Tubarão, no Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.921

**10 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para estabelecer a idade máxima dos veículos destinados à formação de condutores. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.922

**11 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, do Ministério da Defesa, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, do Ministério da Pesca e Aquicultura, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Ministério dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00 (um bilhão, sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.923

**11 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de

R\$ 30.157.034,00 (trinta milhões, cento e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais), para os fins que especifica. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.924

**12 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a profissão de técnico em nutrição e dietética; e altera a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas e regula o seu funcionamento. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.925

**17 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de conclusão de cursos ou de programas para estudantes e pesquisadores da educação superior, em virtude de parto, de nascimento de filho, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção; e altera a Lei nº 13.536, de 15 de dezembro de 2017, para disciplinar a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.926

**17 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para assegurar atenção às mudanças do clima, à proteção da biodiversidade e aos riscos e vulnerabilidades a desastres socioambientais no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.927

**18 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Distrofias Musculares e dá outras providências. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.928

**22 DE JULHO DE 2024**

Denomina “Viaduto Vicente Vitagliano” o viaduto localizado no km 72,8 da rodovia BR-153, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.929

**22 DE JULHO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional do Artesanato Têxtil ao Município de Resende Costa, no Estado de Minas Gerais. [\(Inteiro teor\)](#)

### LEI Nº 14.930

**22 DE JULHO DE 2024**

Confere o título de Capital Nacional da Vaquejada ao Município de Lagarto, no Estado de Sergipe. [\(Inteiro teor\)](#)

**LEI Nº 14.931****22 DE JULHO DE 2024**

Denomina "Passarela Bruno Santos Bacci" a passarela de pedestres construída sobre a BR-381, Rodovia Fernão Dias, localizada no Município de Atibaia, Estado de São Paulo. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.932****23 DE JULHO DE 2024**

Acrescenta § 5º ao art. 29 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), para autorizar a apresentação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) para fins de apuração da área tributável de imóvel rural; e revoga o § 1º do art. 17-O da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, para retirar o caráter obrigatório da utilização do Ato Declaratório Ambiental (ADA) para efeito de redução do valor a pagar do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR). ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.933****24 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para permitir que pessoas físicas sejam proponentes de projetos no âmbito da referida Lei. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.934****25 DE JULHO DE 2024**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.935****26 DE JULHO DE 2024**

Institui a Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.936****26 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional de Prevenção ao Afogamento Infantil. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.937****26 DE JULHO DE 2024**

Institui a Letra de Crédito do Desenvolvimento (LCD); altera as Leis nºs 13.483, de 21 de setembro de 2017, e 11.076, de 30 de dezembro de 2004; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.366, de 8 de junho de 2022, e 14.440, de 2 de setembro de 2022. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.938****29 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional da Lembrança do Holocausto. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.939****30 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever que o tribunal determine a correção do vício de não comprovação da ocorrência de feriado local pelo recorrente, ou desconsidere a omissão caso a informação conste do processo eletrônico. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.940****30 DE JULHO DE 2024**

Institui o Dia Nacional do Funk. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.941****30 DE JULHO DE 2024**

Cria o Conselho Curador do Fundo de Aperfeiçoamento da Defensoria Pública da União, referido no inciso XXI do caput do art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica da Defensoria Pública). ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.942****31 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para prever o Projeto Banco Vermelho, ações de conscientização em lugares públicos e premiação de projetos no âmbito do Agosto Lilás, mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher. ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.943****31 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, para estender ao farelo e ao óleo de milho o mesmo tratamento tributário concedido à soja relativamente à incidência da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins). ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.944****31 DE JULHO DE 2024**

Institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e altera as Leis nºs 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais). ([Inteiro teor](#))

**LEI Nº 14.945****31 DE JULHO DE 2024**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o ensino médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29 de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de

31 de julho de 2023. ([Inteiro teor](#))**LEI Nº 14.946****31 DE JULHO DE 2024**

Institui normas aplicáveis a atividades espaciais nacionais. ([Inteiro teor](#))



**DECRETO Nº 12.081****27 DE JUNHO DE 2024**

Institui a Iniciativa Nacional de Projetos Tecnológicos de Alto Impacto. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.082****27 DE JUNHO DE 2024**

Institui a Estratégia Nacional de Economia Circular. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.083****27 DE JUNHO DE 2024**

Estabelece as diretrizes para a elaboração da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e institui o seu Comitê Intersetorial. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.084****28 DE JUNHO DE 2024**

Institui o Programa Energia Limpa no Minha Casa, Minha Vida. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.085****1º DE JULHO DE 2024**

Renova a concessão outorgada para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, sem direito à exclusividade, à TV Ponta Negra Ltda., no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.086****1º DE JULHO DE 2024**

Renova a concessão outorgada à Televisão Lages Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.087****3 DE JULHO DE 2024**

Institui o Programa Nacional de Florestas Produtivas. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.088****3 DE JULHO DE 2024**

Institui o Programa Nacional de Fortalecimento do Cooperativismo, do Associativismo e dos Empreendimentos Solidários da Agricultura Familiar. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.089****3 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.090****3 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.722, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Concurso Público Nacional Unificado e institui seus órgãos de governança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.091****3 DE JULHO DE 2024**

Institui a Rede Federal de Mediação e Negociação – Resolve. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.092****3 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a Medalha Militar. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.093****3 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da administração pública federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.094****3 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a celebração de projetos de cooperação técnica com organismos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja membro, com o objetivo de aprimorar competências técnicas e incorporar conhecimentos, tecnologias e experiências na reconstrução da infraestrutura pública e privada, na mitigação dos danos e no enfrentamento das demais consequências no Estado do Rio Grande do Sul decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.095****3 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a antecipação parcial da segunda parcela de gratificação natalina e do décimo terceiro salário, relativos ao ano de 2024, aos servidores públicos, aos contratados por tempo determinado e aos empregados públicos em atividade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em exercício no Estado do Rio Grande do Sul, e aos aposentados e aos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União, com residência no referido Estado. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.096****3 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.097****3 DE JULHO DE 2024**

Institui a Política Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Recursos Genéticos para a Alimentação, a Agricultura e a Pecuária. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.098****3 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão, das Funções de Confiança e das Gratificações da Casa Civil da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão, funções de confiança e gratificações. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.099****4 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.100****4 DE JULHO DE 2024**

Renova a concessão outorgada ao Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, no Município de Goiânia, Estado de Goiás. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.101****4 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a transferência direta da concessão outorgada à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para a Sistema Católico de Telecomunicação Ltda. – Sicatel para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Goiânia, Estado de Goiás. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.102****8 DE JULHO DE 2024**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança, e altera o Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.103  
8 DE JULHO DE 2024**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.104  
8 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, que aprova o Regulamento e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados e dos Cargos Comissionados Técnicos da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.105  
9 DE JULHO DE 2024**

Remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão para o Ministério das Cidades. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.106  
10 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta o incentivo fiscal à cadeia produtiva da reciclagem estabelecido na Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.107  
10 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.427, de 2 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.108  
11 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a revisão dos valores da Bolsa-Atleta, de que trata o art. 51 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.109  
11 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.110  
11 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de

2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério do Esporte, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.111  
11 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, que regulamenta a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.112  
11 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.113  
12 DE JULHO DE 2024**

Renova a concessão outorgada à Associação Antônio Vieira para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.114  
12 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a transferência direta da concessão outorgada a Rádio Bel Ltda. para Estúdio Minas Produtora Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.115  
17 DE JULHO DE 2024**

Institui o Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.116  
17 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, e no art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.117  
17 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta o art. 2º, caput, inciso II, alínea “a”, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e o art. 11 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para dispor sobre o auxílio-transporte dos militares das Forças Armadas. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.118  
23 DE JULHO DE 2024**

Regulamenta o disposto na Lei Complementar nº 206, de 16 de maio de 2024, que autoriza a União a postergar o pagamento da dívida de entes federativos afetados por calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, mediante proposta do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, e o Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.119  
25 DE JULHO DE 2024**

Revoga dispositivos do Decreto nº 12.091, de 3 de julho de 2024, que institui a Rede Federal de Mediação e Negociação – Resolve. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.120  
30 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2024. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.121  
30 DE JULHO DE 2024**

Aprova o IV Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.122  
30 DE JULHO DE 2024**

Institui o Programa Federal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. [\(Inteiro teor\)](#)

**DECRETO Nº 12.123  
30 DE JULHO DE 2024**

Altera o Decreto nº 8.150, de 10 de dezembro de 2013, que regulamenta critérios e procedimentos para progressão funcional e promoção dos servidores das Carreiras e Plano Especial de Cargos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e das Carreiras e Plano Especial de Cargos do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. [\(Inteiro teor\)](#)

## DECRETOS

### DECRETO Nº 12.124 30 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.744, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a prestação de serviços postais e de comunicação multimídia da administração pública federal direta e indireta. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.125 31 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.126 30 DE JULHO DE 2024

Regulamenta os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária para os setores de produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, e de produtos destinados à alimentação animal, e dispõe sobre os procedimentos de inspeção e fiscalização da defesa agropecuária baseadas em risco. [\(Inteiro teor\)](#)

### DECRETO Nº 12.127 30 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010, para retomar a política de aumento da alíquota específica do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI incidente sobre cigarros e do preço mínimo de venda desses produtos no varejo. [\(Inteiro teor\)](#)

## PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIAS

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 52/2024 28.06.2024

o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 7º, incisos ii e iii, combinado com o disposto no art. 23, § 2º, todos da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

art. 1º designar o procurador do Estado Fernando alves Filgueiras da silva, matrícula n. 387.222-0-01, para o exercício de suas atribuições funcionais de representação judicial e consultoria jurídica do Estado junto à procuradoria Especial em Brasília, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar de 1º de janeiro de 2024.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

art. 3º Fica revogada a portaria GaB/pGE nº 12/2024, de 08.02.2024.

#### MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 53/2024 04.07.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pela alínea c do inciso ii do art. 4º do Decreto nº 1.860, de 2022, e de acordo com o que consta dos autos pGE 5358/2024,

#### RESOLVE:

art. 1º DEsiGnar IUiz DaGoBERTo CorrEa BriÃO, matrícula nº 284.274-2-01, Corregedor-Geral, para responder cumulativamente pela função gratificada de proCUraDor-ChEFE Da proCUraDoria FisCal, nível FG-2, da pGE, em substituição ao titular, riCarDo DE araÚJo GaMa, matrícula nº 292.504-4-01, durante o usufruto de férias, no período de 17/07/2024 a 26/07/2024.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 56/2024 08.07.2024

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, incisos i e ii, da lei Complementar nº 317, de 30 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

art. 1º designar os procuradores do Estado EZEQUIEL PIRES, procurador-Geral adjunto para assuntos administrativos, matrícula 0292448-0-01; ELENISE MAGNUS HENDLER, matrícula 0319684-4-01; ANDRÉ DOUMID BORGES, matrícula 0378615-3-01; e os servidores CAROLINA FERREIRA HAIDE PACHECO, matrícula 0950837-6-01; CAROLINA OLIVEIRA CANAS,

matrícula 0397963-6-01; FELIPE ANSELMO REIS, matrícula 0616508-7-02; GUILHERME WENDHAUSEN PEREIRA, matrícula 0393645-7-01;

e MARCOS DANIEL DA CUNHA, matrícula 0953449-0-04; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Técnica do planejamento Estratégico, de projetos e de aperfeiçoamento de processos da procuradoria-Geral do Estado.

art. 2º Fica revogada a portaria pGE/GaB nº 36/2020.

art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA GAB/PGE Nº 57/2024 10.07.2024

o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo decreto nº 1.860, de 13 abril de 2022, e conforme consta dos autos do processo pGE 5496/2024,

#### RESOLVE:

art. 1º Fica revogada a portaria GaB/pGE nº 65/2022, de 07.03.2022, que autorizou andré luiZ da silVa a conduzir veículo oficial pertencente à frota da procuradoria-Geral do Estado.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de

## PORTARIAS

sua publicação.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**  
Procurador-Geral do Estado

### **PORTARIA GAB/PGE Nº 58/2024** **16.07.2024**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pela alínea c do inciso ii do art. 4º do decreto nº 1.860/2022, e de acordo com o que consta dos autos pGE 5568/2024:

#### **RESOLVE:**

art. 1º dEsiGnar a procuradora do Estado adriana GonÇalVEs CraVinhos, matrícula nº 256674-5-01, sUBCorrEGEdora dE aUTarQUias E FUNdaÇÕEs pÚBLiCas, para responder cumulativamente pela função gratificada de proCURador-ChEFE da proCURadoria do ConTEnCioso, nível FG-2, da pGE, em substituição à titular, procuradora do Estado FIÁVia drEhEr dE araÚJo, matrícula nº 319.670-4-01, durante o usufruto de férias, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**  
Procurador-Geral do Estado

### **PORTARIA GAB/PGE Nº 59/2024** **22.07.2024**

o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso da competência conferida pelo art. 4º, inc. V, alínea d, item 10 do decreto nº 1.860/2022 e, considerando o disposto no art. 80, inc. iii da lei nº 6.745/1985 c/c decreto nº 770/1987 e, de acordo com o que consta dos autos pGE 5274/2024,

#### **RESOLVE:**

art. 1º prorrogar a licença especial da servidora KarinE FronEr, matrícula nº 388.779-0-01, ocupante do cargo de assistente Jurídico, lotada na pGE, concedida por intermédio da portaria GaB/pGE nº 85/2023, publicada em 23/08/2023, por 1 (um) ano.

art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/08/2024.

**MÁRCIO LUIZ FOGAÇA VICARI**  
Procurador-Geral do Estado

# PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

## PARECERES

### **PARECER Nº 254/2024-PGE**

**Referência:** SCC 2476/2024

**Assunto:** Emenda impositiva direcionada à Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca - SAQ

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Secretaria Executiva da Aquicultura e Pesca (SAQ)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Direito constitucional e administrativo. Orçamento Público. Transferência de recursos do Estado à Secretaria Executiva de Aquicultura e Pesca, por força de Emenda Impositiva à Lei Orçamentária Anual (LOA). Modalidade execução direta. Inteligência dos artigos 120, §§ 9, 10 e 11, da Constituição do Estado. Possibilidade de formalização.

### **PARECER Nº 256/2024-PGE**

**Referência:** SCC 9438/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 285/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Autógrafo. Projeto de Lei n. 285/2023, de ini-

ciativa parlamentar, que “Institui o direito das mulheres parturientes de receberem atenção integral à saúde nos casos de perda gestacional espontânea, natimorto e perda neonatal ou que tenham sido submetidas à violência obstétrica e estabelece outras providências (Lei Melissa Afonso Pacheco)”. 1. Inconstitucionalidade formal subjetiva.

Usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado para deflagração do processo legislativo sobre organização e funcionamento da Administração Pública (arts. 61, § 1º, II, “e” e 84, VI, “a”, da CRFB, e 50, § 2º, VI e 71, IV, “a”, da CESC). 2. Inconstitucionalidade da proposição em sua integralidade.

### **PARECER Nº 257/2024-PGE**

**Referência:** SCC 9434/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 063/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Autógrafo do Projeto de Lei n. 063/2023, de origem parlamentar, que “Acréscena o inciso XIII ao parágrafo único do art. 4º da Lei no 12.918,

de 2004, que ‘Cria o Certificado de Responsabilidade Social de Santa Catarina para empresas estabelecidas em território catarinense’, para o fim de incluir a igualdade salarial entre homens e mulheres como um dos aspectos a serem considerados para a entrega do Troféu Responsabilidade Social – Destaque SC”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre direito econômico; (art. 24, I, da CRFB). Competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal e ou competência reservada aos estados (artigo 25, da CRFB) 3. Constitucionalidade material. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

### **PARECER Nº 265/2024-PGE**

**Referência:** SCC 9972/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 54/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Autógrafo. Projeto de Lei n. 54/2024, de iniciativa parlamentar, que “altera o inciso III do art. 23 da Lei no 17.292, de 2017, que ‘consolida a



PARECERES

legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência', para constar o incentivo ao diagnóstico tardio do Transtorno do Espectro Autista em adultos e idosos." 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência (CRFB, art. 24, XIV). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização sobre cuidados da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 270/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10249/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 212/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Autógrafo. Projeto de Lei n. 212/2023, de iniciativa parlamentar, que "Altera a Lei no 18.624, de 2023, que 'Institui a Política Estadual de Estímulo ao Empreendedorismo do Jovem do Campo e adota outras providências', para incluir o fomento à Sucessão Familiar no Campo." 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Competência comum dos entes federativos para fomentar a produção agrícola e organizar o abastecimento alimentar (art. 23, VIII, CRFB).

3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador estadual para normatizar políticas públicas voltadas ao incentivo ao setor agrícola. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N°: 276/2024-PGE**

**Referência:** PGE 4300/2024

**Assunto:** Adesão à ata de registro de preços.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Licitação. Pregão eletrônico. Análise de adesão à Ata de Registro de Preço.

Aplicação da Lei n. 8.666/93 (artigos 191 e 193, II, ambos da Lei n. 14.133/2021). Preenchimento dos requisitos do DE n. 2.617/2009, com redação dada pelo DE n. 558/2020 e da IN n. 17/2020/SEA. Aprovação.

**PARECER N°: 277/2024-PGE**

**Referência:** PGE 4359/2024

**Assunto:** Dispensa de licitação para contratação de serviço de virtualização de servidores

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de serviço de virtualização de servidores para a Procuradoria-Geral do Estado de Santa Catarina. Dispensa para contratação por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para este fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. Artigo 75, IX, da Lei n. 14.133/2021. Apontamentos realizados.

Aprovação, desde que cumpridas as ponderações.

**PARECER N° 279/2024-PGE**

**Referência:** PGE 5204/2024.

**Assunto:** Inexigibilidade de licitação.

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Direito Administrativo. Contratação Direta. Contratação de licenças do software Memorial Índices para atualização das licenças perpétuas do software Memorial 8, utilizadas pela Secretaria de Cálculos e Perícias (SECAP). Hipótese prevista no artigo 74, I, da Lei n. 14.133/2021. Viabilidade da contratação pretendida.

**PARECER N° 281/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10592/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 192/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Autógrafo. Projeto de Lei no 192/2023, de iniciativa parlamentar, que "Dispõe sobre a criação do Concurso Escola Sustentável e estabelece outras providências". 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre educação e ensino (CRFB, art. 24, IX). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para tratar sobre educação e proteção do meio ambiente. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 282/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10595/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 356/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil

(SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Autógrafo. Projeto de Lei n. 356/2023, de iniciativa parlamentar, que "Revoga a Lei no 18.632, de 2023, que "Altera a Lei no 10.297, de 1996, que 'Dispõe sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e adota outras providências'", e repristina a redação do parágrafo único do art. 44 da Lei no 10.297, de 1996". 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre direito tributário (CRFB, art. 24, I). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização do ICMS. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 283/2024-PGE**

**Referência:** SETUR 878/2023

**Assunto:** Análise de minuta de anteprojeto de lei.

**Origem:** Secretaria de Estado do Turismo de Santa Catarina (SETUR).

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Minuta de anteprojeto de Lei. Disposição sobre o conselho Estadual do Turismo de Santa Catarina. Constitucionalidade e legalidade. Instrução processual regular. Inexistência de impedimento decorrente da legislação eleitoral.

**PARECER N° 284/2024-PGE**

**Referência:** DC 1958/2024

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade e legalidade da entrega de cesta básica e água para a comunidade indígena Xokleng-Laklãnõ, bem como a disponibilidade de van e barco para transporte, considerando a legislação em período eleitoral.

**Origem:** Defesa Civil (DC)

**Interessado:** Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Comunidade indígena Xokleng-Laklãnõ. Estado de emergência. Distribuição de cestas básicas, água e disponibilidade de van e de uso de barco para transporte. Possibilidade. Período eleitoral. Exceção prevista no art. 73, § 10, da Lei de Eleições.

**PARECER N° 287/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10082/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 301/2016

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil

PARECERES

(SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 301/2016, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a utilização de créditos em precatórios para a aquisição de propriedades imóveis do Estado de Santa Catarina”. Inconstitucionalidade material. Violação aos arts. 2o e 100, §§2o e 11, da CRFB. Possibilidade de correção dos vícios de inconstitucionalidade mediante revisão textual dos arts. 1o, 2o e 4o, e de supressão do art. 3o.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 10502/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 480/2015

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Autógrafo. Projeto de Lei n. 480/2015, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei no 10.864, de 1998, que ‘Dispõe sobre o estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública’, para o fim de implementar política afirmativa”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre educação e proteção à juventude (CRFB, art. 24, IX e XV). 3. Constitucionalidade material, exceto em relação ao art. 1o, parágrafo único. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, com exceção do parágrafo único do art. 1o.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 10648/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 173/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Autógrafo. Projeto de Lei n. 173/2024, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei no 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para tratar da equidade no acesso às escolas e da educação bilíngue de estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizante, com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva.

Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção

e integração social das pessoas portadoras de deficiência (CRFB, art. 24, XIV). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização de políticas sobre educação para as pessoas portadoras de deficiência.

**PARECER N° 290/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10644/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 143/2024.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Autógrafo. Projeto de Lei n. 143/2024, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei no 17.477, de 2018, para regular o consumo de cerveja nos estádios e arenas esportivas no Estado de Santa Catarina”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva.

Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre direito econômico, sobre produção e consumo, e sobre desporto nos termos do art. 24, incisos I, V e IX, da CF/1988. 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização de direito econômico, sobre produção e consumo, e sobre desporto nos termos do art. 24, incisos I, V e IX, da CF/1988. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 295/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10643/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 208/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** André Doumid Borges

Autógrafo. Projeto de Lei no 208/2024, de origem governamental, que “Autoriza a doação de imóvel no Município de Criciúma”. Ausência de vício de inconstitucionalidade. Análise considerando o pleito eleitoral de 2024.

**PARECER N° 298/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10497/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei 294/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Autógrafo. Projeto de Lei no 294/2023, de origem parlamentar, que “Altera a Lei no 14.675,

de 2009, que ‘Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências’, para incluir parágrafo único ao art. 124-G”. 1.

Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica.

Matéria sobre meio ambiente (CRFB, art. 24, VI). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização relacionada ao meio ambiente. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 299/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10587/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 54/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC).

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Autógrafo. Projeto de Lei n. 54/2023, de iniciativa parlamentar, que “Altera a Lei

no 18.634, de 2023, que “Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, para o fim de prever, em projetos de licenciamento ambiental, a necessidade de mão de obra especializada na remoção de florestas nativas para o manejo de abelhas nativas e tornar obrigatória a inserção de colônias com meliponíneos nas áreas florestais a serem restauradas.”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Inconstitucionalidade formal orgânica parcial (arts. 3o, XII, 13-A e 13-C).

Competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho e à organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões (art. 22, I e XVI, da CF/88). 3. Inconstitucionalidade material parcial (arts. 3o, XII, 13-A e 13-C). Violação do art. art. 5o, XIII, da CF/1988. 4. Inconstitucionalidade parcial do Projeto de Lei no 54/2023 (arts. 3o, XII, 13-A e 13-C).

**PARECER N° 300/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10489/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 281/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Autógrafo. Projeto de Lei n. 281/2023, de inicia-

PARECERES

tiva parlamentar, que “Altera a Lei no 16.473, de 2014, que “Dispõe sobre a prestação de serviços farmacêuticos pelas farmácias e drogarias e adota outras providências”, para o fim de adequá-la à Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) no 786, de 2023, a qual “Dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências.” 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre produção e consumo e defesa da saúde (CRFB, art. 24, V e XII). 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização de produção e consumo. Mera internalização de resolução da ANVISA. Norma de baixa densidade normativa. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.

**PARECER N° 301/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10495/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 169/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** André Doumid Borges

Autógrafo. Projeto de Lei n. 169/2023, de iniciativa parlamentar, que “Declara integrante do Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina a Cachaça com Butiá, que representa os sabores e fazeres do litoral catarinense, e altera o Anexo I da Lei no 17.565, de 2018, que ‘Consolida as Leis que dispõem sobre o Patrimônio Cultural do Estado de Santa Catarina.’” 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre proteção do patrimônio cultural e sobre cultura (art. 24, incisos VII e IX, da CRFB).

Competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal. 3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da proteção do patrimônio cultural e cultura. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade.

**PARECER N° 302/2024-PGE**

**Referência:** PGE 5426/2024

**Assunto:** Pagamento por indenização

**Origem:** Procuradoria-Geral do Estado (PGE)

**Autor:** André Doumid Borges

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Prestação de serviço de limpeza após o encerramento do Contrato n. 6/2022. Boa-fé da empresa contratada.

Serviço efetivamente prestado. Impossibilidade de enriquecimento sem causa do Estado. Pagamento devido a título de indenização.

**PARECER N° 303/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10979/2024.

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 530/2023.

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira

Autógrafo. Projeto de Lei n. 530/2023, de iniciativa parlamentar, que “Acrescenta dispositivo ao art. 9o da Lei no 18.634, de 2023, que ‘Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências’, para incluir apoio financeiro aos produtores que desenvolvem atividades, de interesse social, prejudicadas por problemas relacionados às mudanças e desastres climáticos”.

Proposta analisada em sede de diligência por meio do Parecer n. 150/2024-PGE: “Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0530/23, de iniciativa parlamentar, que “Acrescenta dispositivo ao art. 9o da Lei no 18.634, de 2023, que ‘Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências’, para incluir apoio financeiro aos produtores que desenvolvem atividades, de interesse social, prejudicadas por problemas relacionados a mudanças e desastres climáticos”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Adequação à tese firmada pelo STF no tema 917 (ARE 878911 RG). 2. Constitucionalidade formal orgânica. 3. Constitucionalidade material. 4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade.”. Ausência de modificação substantiva na redação do projeto de lei.

Ratificação dos fundamentos e da conclusão do Parecer n. 150/2024-PGE.

Ausência de vícios de inconstitucionalidade e de ilegalidade.

**PARECER N° 304/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10491/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n.

395/2023

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Leonardo Jenichen de Oliveira  
Autógrafo. Projeto de Lei n. 395/2023, de iniciativa parlamentar, que estabelece “a titulação de Agente de Segurança Privada aos profissionais que atuam na guarda ou vigia da incolumidade das pessoas e do patrimônio, no âmbito do Estado de Santa Catarina”. 1. Inconstitucionalidade por afronta à competência privativa da União para legislar sobre condições para o exercício de profissões.

2. Inconstitucionalidade da proposição em sua integralidade.

**MANIFESTAÇÃO**

**Referência:** SCC 10597/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei n. 0065/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autora:** Carla Schmitz de Schmitz

Autógrafo. Projeto de Lei n. 0065/2024, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre a contagem de prazos dos processos e procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública Estadual.”. 1. Inconstitucionalidade formal orgânica.

Legislação sobre direito processual. Matéria privativa da União.

Inconstitucionalidade. Violação ao art. 22, I, da CRFB/88.

**PARECER N° 306/2024-PGE**

**Referência:** SCC 8789/2024

**Assunto:** Pedido de diligência ao Projeto de Lei n. 0034/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Marcos Alberto Titão

Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0034/2024, de iniciativa parlamentar, que “Disciplina condições para a utilização de equipamentos celulares e outros dispositivos eletrônicos nas unidades escolares públicas e privadas situadas no Estado de Santa Catarina”. 1. Inconstitucionalidade formal subjetiva. Matéria atrelada à organização e ao funcionamento da Administração Pública Estadual.

Iniciativa reservada ao Governador do Estado para deflagração do processo legislativo (arts. 61, § 1o, II, “e” e 84, VI, “a”, da CRFB, e 50, § 2o, VI e 71, IV, “a”, da CESC). 2. Reserva de Admi-



PARECERES

nistração. Inconstitucionalidade material. Princípio da separação de poderes (art. 2o, CRFB). Sugestão de arquivamento.

**PARECER N° 307/2024-PGE**

**Referência:** SEF 9622/2024

**Assunto:** Análise de Minuta de Termo de Cooperação Técnica.

**Origem:** Secretaria de Estado da Fazenda (SEF).

**Interessadas:** Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) e outras

**Autor:** André Doumid Borges

Direito Administrativo. Análise da minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, a Secretaria de Estado da Administração, a Secretaria de Estado do Planejamento, a Controladoria-Geral do Estado e a Procuradoria-Geral do Estado, para estabelecimento de obrigações recíprocas no contexto do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina - PROFISCO II Art. 184 da Lei Federal no 14.133/2021. Regularidade jurídico-formal.

**PARECER N° 309/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10940/2024

**Assunto:** Pedido de Diligência ao Projeto de Lei no 0059/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessado:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** Eduardo Melo Cavalcanti Silva

Pedido de diligência. Projeto de Lei n° 0059/2024, de iniciativa parlamentar, que “Dispõe sobre o cadastramento de animais domésticos por meio de identificação eletrônica por microchip, no Estado de Santa Catarina.”.

Competência concorrente dos entes federados para legislar sobre proteção e defesa da saúde, proteção da fauna e do meio ambiente (art. 24, VI e XII, da CRFB e art. 10, VI e XII, da CE/SC). Saúde pública. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para propor leis que criem atribuições a órgãos públicos (artigos. 61, § 1o, II, “e” e 84, II e VI, “a” da CRFB e artigos 50, § 2º, VI, e 71, I e IV, “a”, da CE/SC). Violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2o da CRFB e art. 32 da CE/SC). Jurisprudência do STF.

Precedentes. Inconstitucionalidade formal subjetiva e inconstitucionalidade material.

**PARECER N° 312/2024-PGE**

**Referência:** SCC 10985/2024

**Assunto:** Autógrafo do Projeto de Lei no 145/2024

**Origem:** Secretaria de Estado da Casa Civil (SCC)

**Interessada:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc)

**Autor:** André Doumid Borges

Autógrafo. Projeto de Lei n. 145/2024, de iniciativa parlamentar, que “Institui o Selo ‘Pessoa com Autismo a Bordo’”. 1. Constitucionalidade formal subjetiva.

Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado. 2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria de competência concorrente entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal (Art. 24, inciso XIV, da CRFB/1988). 3. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador para normatização da proteção e garantia das pessoas com deficiência. (Art. 23, inciso II, da CRFB/1988).

**PARECER N° 316/2024-PGE**

**Referência:** SEPLAN 354/2024.

**Assunto:** Documento para assinatura do Sr. Governador.

**Origem:** Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina (SEPLAN)

**Autor:** Gustavo Schmitz Canto

Carta de Belo Horizonte. Relativa ao 8o Encontro do Consórcio Sul e Sudeste, realizado no Circuito Liberdade, em Belo Horizonte. Documento que resume as pautas tratadas no Encontro entre os Representantes Legais dos Estados das Regiões Sul e Sudeste. Ausência de óbices jurídicos à assinatura pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Santa Catarina.